

EDITAL **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 – HÍBRIDO**

AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS - COMAJA, pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua General Câmara, n.º 89, na cidade de Ibirubá/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

TIPO: Menor preço por ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia **22/09/2020** até às **09:00 horas do dia 05/10/2020**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 05/10/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/10/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do COMAJA

ENDEREÇO: Rua General Câmara, nº 89, sala 01, Bairro Centro, Ibirubá, RS. CEP 98.200-000.

Pregoeiro(a): Karina Doninelli

E-mail: planejamento@comaja.com.br

Telefone: 54 3324 4502

1 O OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando o fornecimento de pneus novos e correlatos para a frota viária dos municípios consorciados ao COMAJA, de acordo com os quantitativos estimados **durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços**.

1.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **6 meses**.

1.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, na forma da Lei.

1.3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5 O COMAJA é Órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.6 O órgão ou entidade da administração pública, que não participam desta licitação, desde que atendidos os requisitos da Resolução nº 08/2019, na condição de "órgão não participante", poderão aderir à ata de registro de preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

1.7 Mesmo depois de assinada a ata de registro de preços, o COMAJA e seus municípios consorciados poderão solicitar amostras dos produtos, de acordo com a necessidade identificada pela Instituição, podendo desclassificar o item, se o produto for identificado de má qualidade baseado na aceitabilidade do mesmo pelos pacientes e funcionários.

1.8 A existência de preços registrados não obriga o COMAJA e nenhum de seus municípios consorciados a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.9 Em caso de não aceitação dos materiais entregues, o licitante deverá proceder a substituição dos mesmos no prazo de 02 dias úteis.

1.10 Caberá ao licitante vencedor assumir todos os encargos tributários, de transporte, carga e descarga, bem como nas hipóteses de retirada em recorrência de rejeição, e assumir a respectiva reposição.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

2.1 ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA.

2.2 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Carazinho, Colorado, Coqueiros do Sul, Cruz Alta, Espumoso, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Itapuca, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Não Me Toque, Quinze de Novembro, Santa Bárbara do Sul, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, São José do Herval, Selbach, Soledade, Tapera, Tio Hugo, Tunas, Tupanciretã, e Victor Graeff.

3 DA ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.3.2 A contratação com os fornecedores registrados pelo Órgão Participante poderá ocorrer por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra ou formalização de contrato (facultado a cada Órgão Participante).

3.3.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.3.4 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.4 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ou referendado ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.4.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.5 A entrega dos materiais/equipamentos requisitados deverá ser feita no endereço fornecido na Nota de Empenho ou Ordem de Entrega emitidos pelo órgão participante, obedecendo o valor mínimo do pedido de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3.6 Nas especificações técnicas, onde constam indicadores de capacidade de carga, índice de velocidade ou número de lonas, estes deverão ser considerados como as especificações mínimas dos itens a serem fornecidos.

3.7 A licitante deve ter pleno conhecimento do desenho da banda de rodagem do pneu que está ofertando, garantindo que o mesmo seja semelhante e equivalente ao solicitado, de modo a garantir o mesmo nível de desempenho esperado.

3.8 A licitante vencedora deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no empenho ou pedido, quando for o caso, enviado pela Secretaria Requisitante. Não serão aceitos itens de marca, fabricante e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Assessoria de Projetos e Planejamento do COMAJA, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar marca, fabricante e/ou modelo, previamente aceitos, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo, acompanhado dos documentos exigidos na habilitação;
- b) a nova marca, fabricante e/ou modelo, deverá atender a todas as exigências do Termo de Referência.

3.8.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo, dos itens ofertados.

4 DO CADASTRO RESERVA

4.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA

Rua General Câmara, 89 | Bairro Centro | Ibirubá – RS | CEP: 98200-000

Fone: (054) 3324-4502 | www.comajacom.br | planejamento@comaja.com.br

4.2 Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e órgão gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do COMAJA ou órgãos participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

5 DOS ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail planejamento@comaja.com.br.

5.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.4 A impugnação tempestiva da licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos do § 3º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.6 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório deverão ser dirigidos a pregoeira até dois (02) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: planejamento@comaja.com.br.

5.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.8 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.10 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.11 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas EXCLUSIVAMENTE pelo sistema e pelo site do COMAJA, e vincularão os participantes e a administração.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 A empresa interessada em participar deste Pregão Eletrônico necessitará, obrigatoriamente, credenciar-se para participar dos Pregões Eletrônicos publicados no Portal "Banrisul Pregão online", o que possibilita a participação na Sessão Eletrônica, bem como o acesso aos serviços disponibilizados aos fornecedores na área de acesso restrito do portal, como: o recebimento de notificação dos editais publicados, o envio de proposta e a participação das sessões públicas de disputa.

Obs.: diante de eventuais problemas técnicos/operacionais e/ou dúvidas suscitadas relativas à plataforma eletrônica Banrisul, indica-se aos licitantes que entrem em contato com a Central de Atendimento do referido portal, pelo fone (51) 3210-3708.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao

COMAJA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devendo satisfazer todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento e que estejam com Credenciamento regular junto ao Portal “Banrisul Pregão online”.

7.2 Os itens 7; 13; 14; 15; 16; 19; 20; 23; 24; 25; 27; 29; 31; 35; 39; 43; 44; 54; 55; 69; 71; 77; 82; 99; 100; 101; 103 são destinados a ampla concorrência;

7.2.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3 Em relação aos demais itens, são destinados, **exclusivamente**, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015.

7.4 Como condição para participação no Pregão como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.5 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.6 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação.

7.7 O licitante deverá ter feito o cadastro ao Portal “Banrisul Pregão online”, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

8 DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário ofertado.

8.3 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.4 O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.6 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.9 Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo COMAJA.

8.10 O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

8.11 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.12 Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.13 A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8.14 A proposta, para as licitantes que cotarem os itens “pneus”, deverá vir acompanhada de:

8.14.1 Cartas de Representação:

a) para produtos de fabricação nacional: Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando a licitante a comercializar seus produtos, dispensada no caso de a licitante ser a própria fabricante.

b) para produtos importados: Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando o importador a comercializar seus produtos; e Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo importador, autorizando a licitante a comercializar os produtos por esta importados; este último documento é dispensado no caso de a licitante ser o próprio importador, sendo que os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.14.1.1 Será necessário comprovar por meio do Ato Constitutivo ou Procuração Pública do fabricante e/ou importador que quem assinou o(s) referido(s) documento(s) é representante legal e possui poderes para tal.

8.14.2 Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, **em vigor, em nome do fabricante ou importador.** As atividades potencialmente poluidoras expressas nos Certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

8.14.3 Licença de Operação (LO), para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, **em nome do fabricante ou importador.**

8.15 A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

8.15.1 Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

8.15.2. A garantia não abrange as substituições de produtos danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município.

8.15.3. A licitante vencedora deverá fornecer durante o período de garantia o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos produtos.

8.15.5. Se constatado o não cumprimento da garantia mínima de quilometragem, a licitante vencedora deverá substituir o produto defeituoso em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

8.16 Os pneus entregues deverão ter certificação de qualidade pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade).

8.16.1 Os pneus devem estar em conformidade com os requisitos constantes na Portaria nº 544, de 25/10/2012 do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade), ou legislação superior em vigor.

8.16.2 Para os itens pneus de tratores, máquinas rodoviárias e de construção e implementos agrícolas, não é necessária a certificação do INMETRO, conforme art. 3º da Portaria nº 544, de 25/10/2012 do INMETRO.

8.16.3 Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.

8.17 As licitantes deverão ofertar produtos novos, de 1ª linha, não recondicionados, remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar.

8.17.1 Para fins do disposto neste item, considera-se:

a) pneu novo: pneu, de qualquer origem, que não sofreu uso, nem foi submetido a qualquer tipo de reforma e não apresenta sinais de envelhecimento nem deteriorações, classificado na posição 40.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM.

b) pneu usado: pneu que foi submetido a qualquer tipo de uso e/ou desgaste, classificado na posição 40.12 da NCM, englobando os pneus reformados e os inservíveis.

8.18 **A licitante vencedora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado, por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada conforme artigos 1º e 9º da resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009 e legislação correlata, ou legislação superior em vigor.**

8.19 A licitante vencedora deverá relacionar os produtos entregues de acordo com as respectivas notas fiscais emitidas de forma a garantir sua posterior identificação para futuras avaliações de desempenho e consequente garantia de desempenho.

8.20 No momento da entrega, não serão aceitos pneus fabricados a mais de 12 (doze) meses em relação a data de entrega, verificado pela data de fabricação gravada em relevo no pneu.

8.21 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço, devendo comunicar ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração de dados.

8.22 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE COMPETITIVA

9.1 Para a participação dos interessados, será necessário anexar, por meio eletrônico, no intervalo de datas descritas no preâmbulo por meio de digitação da senha privativa da licitante na plataforma www.pregaoonlinebanrisul.com.br a proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil;

9.2 A partir do horário previsto neste edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital;

9.3 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

9.4 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.5 As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

9.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

- 9.7** Classificadas as propostas, dar-se-á início à etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance de cada item a proposta inicial de menor valor para cada item, respectivamente, conforme itens mencionados no Termo de Referência deste Edital. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.9** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;
- 9.10** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.11** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance;
- 9.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.19** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.20** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.21** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.22** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.23** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.23.1.** no país;

- 9.23.2. por empresas brasileiras;
- 9.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. A pregoeira retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados;

9.27 Quando a desconexão persistir por mais de dez (10) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação;

9.28 A indicação do lance vencedor por item, a classificação dos lances apresentados para cada item e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente;

9.29 Caso todas as licitantes inscritas no certame forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o certame será imediatamente suspenso pelo COMAJA e reaberto no prazo de oito (08) dias úteis, a contar da data de suspensão, a fim de que as interessadas os reapresentem devidamente corrigidos, nos termos do § 3º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.30 Quando a proponente apresentar preço inexecutable, o COMAJA reveste-se no direito de não efetuar a compra do produto por relevante interesse público;

9.31 Cabe à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

9.31.1 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

9.32.2 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.33.3 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

9.34 Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.35 Poderão ser admitidos pela pregoeira erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do Edital serão julgadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;

10.2 Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

10.3 A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.4 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, após decorrido o prazo para o envio da documentação, verificará a habilitação da licitante;

10.5 Na etapa que precede a aceitação do preço vencedor, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida a melhor proposta;

10.6 Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

10.7 Será declarada vencedora por item, a licitante que atender as exigências deste instrumento e que for detentora do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

10.8 As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços respectivo, no prazo fixado pelo COMAJA, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

10.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11 HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma do Pregão Eletrônico), <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>. Primeiramente será aberto o prazo de 24 horas para a Anexar a Proposta Final em “Julgamento de Proposta”, findado este prazo será aberto os documentos de Habilitação. Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada.

11.2 Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, salvo se a Pregoeira e Equipe de Apoio ficarem com dúvida quanto a validade do documento apresentado, que poderá ser exigido o seu envio físico no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.3 Para a habilitação do licitante será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1 PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, NOS MOLDES DO QUE ESTABELECE O ITEM 4 “DA PROPOSTA”, PARA O(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DA LICITAÇÃO PARA O(S) QUAL(IS) A LICITANTE APRESENTOU A PROPOSTA VENCEDORA, DE ACORDO COM O PREÇO FINAL REGISTRADO NO PREGÃO ELETRÔNICO, a ser anexada em campo específico disponibilizado pelo sistema “Julgamento de Proposta”;

11.3.2 Procuração com firma reconhecida em cartório, nomeando o procurador com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame (para o caso de o responsável que assina a documentação não ser o sócio indicado no contrato social ou estatuto);

11.3.3 Cópias autenticada da cédula de identidade do responsável pela assinatura da documentação, seja o sócio administrador ou do procurador da licitante;

11.3.4 Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso haja.

b) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa;

II - Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e que não foi declarada inidônea, devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante, desde que seja anexada a procuração;

IV - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, se for o caso.

11.3.5 Regularidade Fiscal:

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

II- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

III- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

IV-Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

V - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) –através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

11.3.6 Regularidade Trabalhista:

I - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

II - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

11.4 No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

11.4.1 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (fiscais e de regularidade trabalhista), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

11.4.2 Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

11.4.3 A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e a Pregoeira convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

11.5 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, a Pregoeira convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

11.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12 RECURSOS

12.1 Após procedimento HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS na plataforma “Pregão Online Banrisul”, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivada intenção de recorrer, durante o prazo de 60 minutos, encerrado automaticamente pelo sistema;

12.2 Será concedido o prazo de três (03) dias, contados da declaração de vencedora, para a licitante que tenha apresentado intenção imediata de recorrer, item 12.1, apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

- 12.3** A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;
- 12.4** O recurso somente será conhecido pela pregoeira se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da Autoridade Superior do COMAJA.
- 12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.6** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como e-mail e telefone de contato para o envio dos pedidos dos municípios participantes.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (COMAJA), os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **6 meses**.

14.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador conforme estimativa de consumo), no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital (e-cpf).

14.4 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

14.5 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

14.6 Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

14.6.1 Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no n art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

14.6 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

14.7 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, pelo Órgão Participante, para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DAS ALTERAÇÕES DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o COMAJA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com o COMAJA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17 DA DOTAÇÃO

17.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2020 e seguintes.

17.1.1 O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

18.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

18.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19 DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.2 Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, é facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

19.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONSÓRCIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

19.5.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

19.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.7 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos (Termo de Referência e demais anexos), bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

19.8 Até a entrega da Nota de Empenho poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Consórcio ou a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial, e desde que não configure infração ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário

19.11.1 Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, a mesma será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e legislação correlata.

19.13 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com exclusão de qualquer outro.

19.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- f) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO V - Declarações obrigatórias;

Ibirubá, 22 de setembro de 2020

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
Secretário Executivo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVAS

1.1 Objetivo da Contratação

A aquisição de pneus visa à manutenção da frota de veículos dos municípios consorciados ao COMAJA, mantendo os veículos em condições ideais de funcionamento, substituindo, quando preciso, os pneus desgastados e danificados pelo tempo de uso, promovendo, assim, maior segurança aos servidores que utilizam os veículos oficiais, bem como maior eficiência nos trabalhos com caminhões, tratores e máquinas rodoviárias.

A aquisição de câmaras é essencial para a montagem dos pneus do tipo diagonais, muito utilizado em tratores agrícolas e em máquinas rodoviárias e construção, sendo que sem as mesmas não é possível inflar os pneus na pressão de trabalho recomendada pelos fabricantes, impossibilitando a utilização do veículo.

Já a aquisição de protetores visa proteger a câmara e o pneu, aumentando a vida útil dos mesmos e gerando economia ao Município, visto que o valor de um protetor é bem inferior ao valor do pneu e da câmara de mesma bitola.

Assim, esta aquisição destina-se a suprir a demanda de consumo de pneus, câmaras pneumáticas e protetores utilizados na frota de veículos e máquinas do Município, de modo a manter o funcionamento da frota, proporcionalmente as condições ideais de trabalho dos mesmos.

1.1.1 Dos Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE MÁX. ESTIMADA
1	Pneu radial 175/70R13 para veículo. Índice de carga mínimo 82. Índice de velocidade mínimo "T". Desenho da banda de rodagem sem especificação especial. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou de qualidade superior. Utilização: automóveis.	106
2	Pneu radial 175/70R14 para veículo. Índice de carga mínimo 88. Índice de velocidade mínimo "T". Desenho da banda de rodagem sem especificação especial. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Bridgestone ou de qualidade superior. Utilização: veículos MONTANA, DOBLÔ AMBULÂNCIA.	146
3	Pneu radial 185/65R14 para veículo. Índice de carga mínimo 86. Índice de velocidade mínimo "T". Desenho da banda de rodagem sem especificação especial. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou de qualidade superior. Utilização: veículos GOL G4, PALIO WEEKEND.	52
4	Pneu radial 185/70R14 para veículo. Índice de carga mínimo 88. Índice de velocidade mínimo "T". Desenho da banda de rodagem sem especificação especial. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Bridgestone ou de qualidade superior. Utilização: vans e utilitários.	108
5	Pneu radial 195/65R15 para veículo. Índice de carga mínimo 91. Índice de velocidade mínimo "H". Desenho da banda de rodagem sem especificação especial. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Bridgestone ou de qualidade superior. Utilização: veículos SPIN LTZ.	86

6	Pneu radial 205/70R15 para veículo. Índice de carga mínimo 106/104. Índice de velocidade mínimo "R". Nº de lonas 08. Desenho tipo City Net ou similar. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone ou de qualidade superior. Utilização: VANS/UTILITÁRIOS.	26
7	Pneu radial 205/75R16 para veículo. Índice de carga mínimo 110/108. Índice de velocidade mínimo "R". Nº de lonas 08. Desenho da banda de rodagem sem especificação especial. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone ou de qualidade superior. Utilização: VANS/UTILITÁRIOS	144
8	Pneu radial 225/50R17 para veículo. Índice de carga mínimo 94. Índice de velocidade mínimo "V". Desenho da banda de rodagem sem especificação especial. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone ou de qualidade superior. Utilização: veículo CRUZE/FUSION.	60
9	Pneu 6.00-16, F2, dianteiro. Nº de lonas 6. Para uso em rodas direcionais, liso. Rodovias de piso misto. Desenho da banda de rodagem sem especificação especial. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone ou de qualidade superior. Utilização: TRATOR.	16
10	Pneu radial 7.50R16 para micro-ônibus. Nº de lonas 12. Para uso em rodas direcionais, liso. Índice de carga mínimo 121/120. Índice de velocidade mínimo "J". Rodovias de piso misto. Desenho conforme tipo Pirelli FG-85, Goodyear G32 ou similar. Utilização: MICRO-ÔNIBUS VOLARE A6.	46
11	Pneu radial 7.50R16 para micro-ônibus. Nº de lonas 12. Para uso em rodas de tração, borrachudo. Índice de carga mínimo 121/120. Índice de velocidade mínimo "J". Desenho conforme tipo Pirelli FG-85, Goodyear G32 ou similar. Utilização: MICRO-ÔNIBUS VOLARE A6.	14
12	Câmara pneumática 7.50-16. Bico de metal longo curvo. Com válvula.	14
13	Pneu radial 215/75R17.5 para ônibus e caminhões leves. Nº de lonas 12. Para uso em rodas direcionais, liso. Índice de carga mínimo 126/124. Índice de velocidade mínimo "K". Rodovias de piso misto. Desenho conforme tipo Pirelli FG-85, Goodyear G686 ou similar.	102
14	Pneu radial 215/75R17.5 para ônibus. Nº de lonas 12. Para uso em rodas de tração, borrachudo. Índice de carga mínimo 126/124. Índice de velocidade mínimo "L". Desenho conforme tipo Bridgestone M-814, Goodyear G686 ou similar.	102
15	Pneu radial 9.00R20 para caminhão. Nº de lonas 14. Para uso em rodas direcionais, liso. Índice de carga mínimo 140/137. Índice de velocidade mínimo "K". Rodovias de piso misto. Desenho conforme tipo Pirelli FG-85, Goodyear G186 ou similar. Utilização: CAMINHÃO MB 1113, 1114, 1214.	54
16	Pneu radial 9.00R20 para caminhão. Nº de lonas 14. Para uso em rodas de tração, borrachudo. Índice de carga mínimo 140/137. Índice de velocidade mínimo "K". Rodovias de piso misto. Desenho conforme tipo Pirelli TG-85, Goodyear G186 ou similar. Utilização: CAMINHÃO MB 1113, 1114, 1214.	96

17	Câmara pneumática 9.00R20. Bico de metal longo curvo.	36
18	Protetor para pneu aro-20	36
19	Pneu radial 10.00R20 para caminhão. Nº de lonas 16. Para uso em rodas direcionais, liso. Índice de carga mínimo 146/143. Índice de velocidade mínimo "K". Rodovias de piso misto. Desenho conforme tipo Firestone T-819, Goodyear G686 ou similar. Utilização: CAMINHÃO FORD CARGO 2628E 6X4, CAMINHÃO MB ATRON 2729K/36.	64
20	Pneu radial 10.00R20 para caminhão. Nº de lonas 16. Para uso em rodas de tração, borrachudo. Índice de carga mínimo 146/143. Índice de velocidade mínimo "D". Rodovias de piso misto. Desenho conforme tipo Firestone T-831, Goodyear G677 MSD, Pirelli TG-85 ou similar. Utilização: CAMINHÃO FORD CARGO 2628E 6X4, CAMINHÃO MB ATRON 2729K/36.	92
21	Câmara pneumática 10.00R20. Bico de metal longo curvo.	62
22	Protetor para pneu aro-20	110
23	Pneu radial 275/80R22.5 para caminhões. Nº de lonas 16. Para uso em rodas direcionais/liso. Índice de carga mínimo 149/146. Índice de velocidade mínimo "K". Rodovias de piso misto. Desenho conforme tipo Pirelli FG-85, Goodyear G686, Bridgestone M-840 ou similar. Utilização: CAMINHÃO FORD CARGO 2422E 6X2, FORD CARGO 2629E 6X4, ONIBUS MB OF 1519R.	198
24	Pneu radial 275/80R22.5 para caminhões. Nº de lonas 16. Para uso em rodas de tração, borrachudo. Índice de carga mínimo 149/146. Índice de velocidade mínimo "K". Rodovias de piso misto. Desenho conforme tipo Pirelli TG-85, Goodyear G677 MSD ou similar. Utilização: CAMINHÃO FORD CARGO 2422E 6X2, FORD CARGO 2629E 6X4, ONIBUS MB OF 1519R.	226
25	Pneu 20.5-25 para uso em carregadeira. Nº de lonas 20. Classificação L-3. Sulcos mínimos 28mm (profundidade) Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: PÁ CARREGADEIRA 130ZB.	18
26	Pneu 13.00-24 para uso em carregadeira / motoniveladora/patrola. Nº de lonas 12. Classificação G2/L2. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: MOTONIVELADORA DRESSER, CARREGADEIRA MICHIGAM.	14
27	Pneu 14.00-24 para uso em motoniveladora, rolo compactador. Nº de lonas 16. Classificação G2/L2 Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	142
28	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto. Pneu 14.00-24	22
29	Pneu 17.5-25, diagonal para uso em moto niveladora retroscavadeiras. Nº de lonas 16. Classificação 2/L2. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	32
30	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Bico de metal longo reto. Pneu 17.5-25	22
31	Pneu 12-16.5 para uso dianteiro em retroscavadeira. Nº de lonas 10. Classificação R-4. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: RETROESCAVADEIRA	74
32	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto. Pneu 12-16.5	22

33	Pneu 12.5/80-18 para uso dianteiro em retroescavadeira. Nº de lonas 12. Classificação R-4. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E e NEW HOLLAND.	26
34	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto. Pneu 12.5/80-18	22
35	Pneu 19.5L-24 para uso traseiro em retroescavadeira. Nº de lonas 12. Classificação R-4. Desenho de banda de rodagem conforme Goodyear IT 525 ou equivalente. Utilização: RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B e CATERPILLAR 416E e NEW HOLLAND.	80
36	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto. Pneu 19.5L-24	22
37	Pneu 14.9-26 para uso traseiro em trator. Nº de lonas 12. Classificação R-1 – modelo agrícola. Utilização: TRATOR.	16
38	Pneu 14.9-26 para uso traseiro em trator. Nº de lonas 8. Classificação R-1 – modelo agrícola. Sulcos mínimos 38mm (profundidade) Utilização: TRATOR.	14
39	Pneu 14.9-24 para uso em trator. Nº de lonas 12. Classificação R-1. Utilização: TRATOR AGRICOLA 7630 NEW HOL.	38
40	Pneu 14.9-24 para uso em trator. Nº de lonas 6. Classificação R-1. Utilização: TRATOR AGRICOLA	16
41	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto. Pneu 14.9-24	22
42	Pneu 14.9-28, traseiro, para uso em trator. Nº de lonas 10. Classificação R-1. Utilização: TRATOR AGRICOLA 7630 NEW HOL.	14
43	Pneu 23.1-30 para uso traseiro em trator. Nº de lonas 12. Classificação R-1 – modelo agrícola. Utilização: TRATOR.	16
44	Pneu 23.1-30 para uso traseiro em trator. Nº de lonas 10. Classificação R-1 – modelo agrícola. Utilização: TRATOR.	22
45	Pneu 18.4-30 para uso traseiro em trator. Nº de lonas 6. Classificação R-1 – modelo agrícola. Utilização: TRATOR AGRÍCOLA	16
46	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto. Pneu 18.4-30	12
47	Pneu 12.4-24 para uso plaina hidráulica niveladora, trator agrícola. Nº de lonas 10. Classificação R-1. Utilização: PLAINA HIDRÁULICA NIVELADORA ACOUPLE e TRATOR NEW HOLLAND.	18
48	Pneu radial 185/60 R14 para automóveis. Índice de carga mínimo 82. Índice de velocidade mínimo "H". Rodovias de piso misto. Desenho conforme tipo Pirelli P6; Firestone Firehawk 900, Goodyear Eagle Sport ou similar.	72
49	PNEU 185/65 R15 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: índice de carga mínimo 88; índice de velocidade mínimo "H"; desenho da banda de rodagem conforme Pirelli P1, Firestone Firehawk 900, Bridgestone Turanza ER300, Goodyear Assurance ou equivalente.	44
50	PNEU 205/55 R16 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: índice de carga mínimo 91; índice de velocidade mínimo "V"; desenho da banda de rodagem conforme Pirelli P7, Bridgestone Turanza ER300, Goodyear EfficientGrip ou equivalente.	32

51	PNEU 205/60 R16 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: índice de carga mínimo 92; índice de velocidade mínimo "H"; desenho de banda de rodagem conforme Pirelli ATR, Firestone Destination A/T, Goodyear Wrangler Adventure ou equivalente.	32
52	PNEU 225/70 R15 RADIAL PARA VANS UTILITÁRIOS: índice de carga mínimo 110; índice de velocidade mínimo "R"; desenho da banda de rodagem conforme Pirelli Chrono, Bridgestone Duravis, Goodyear G32 ou equivalente.	72
53	PNEU 235/70 R16 RADIAL PARA CAMIONETAS: índice de carga mínimo 101; índice de velocidade mínimo "S"; desenho da banda de rodagem para uso em piso misto conforme Pirelli ATR; Firestone Destination A/T, Bridgestone Dueler Revo 2, Goodyear Wrangler Adventure ou equivalente	32
54	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL SEM CÂMARA PARA CAMINHÕES (RODAS DIRECIONAIS): índice de carga mínimo 152/148; desenho da banda de rodagem próprio para rodas direcionais e uso em piso misto conforme Pirelli FG85, Firestone T819, Bridgestone M-840, Goodyear G686 ou equivalente.	62
55	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL SEM CÂMARA PARA CAMINHÕES (RODAS DE TRAÇÃO): índice de carga mínimo 152/148; desenho da banda de rodagem próprio para rodas de tração e uso em piso misto conforme Pirelli TG85, Firestone T831, Bridgestone L-320, Goodyear G677 ou equivalente.	66
56	Pneu 10,5/65 - 16 para uso em Retroescavadeira Randon. Nº de lonas 10. Carga Máxima: 1550 kg	14
57	Câmara pneumática para pneu 10.5/65-16	18
58	PNEU 185/60 R15 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	72
59	PNEU 195/75 R16 RADIAL PARA VANS E UTILITÁRIOS: Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	34
60	PNEU 700A R16 RADIAL, LISO, DIANTEIRO, PARA MICROONIBUS: Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Microonibus escolar Volare	14
61	Pneu radial 195/55 R16 para automóveis. Índice de carga mínimo 87 ou superior Índice de velocidade mínimo "H" ou superior. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	14
62	Pneu 12/16.5, dianteiro, para uso em Retroescavadeira. Nº de lonas 12.	30
63	Pneu radial 265/65 R17 para camioneta. Índice de carga mínimo 112 (180kg por pneu). Índice de velocidade mínimo "S". Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Ford Ranger	24
64	Pneu radial 265/75 R16 para camioneta. Índice de carga mínimo 123/120 Treadwear 340 Tração em asfalto: "A" Dissipação de calor: "B" Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Ford F 350	14
65	Pneu radial 215/75 R16 para vans e utilitários. Índice de carga mínimo 113/111 Treadwear 400 Tração em asfalto: "A" Dissipação de calor: "A" Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Fiat Van Ducato	56

66	Pneu 18.4-26 para Rolo Compactor 12 Lonas Índice de velocidade 30 km/h Utilização: Rolo Compactor Vibrador	18
67	Pneu 18.4-34 para trator agrícola Nº de lonas 10. Classificação: R1 Utilização: Trator John Deere 4x4	18
68	Câmara pneumática para pneu 18.4/34	105
69	Pneu 18.4-34 para trator agrícola Nº de lonas 12. Classificação: R1 Utilização: Máquinas agrícolas	26
70	Pneu radial 175/65 R14 para automóveis Índice de carga mínimo 88. Índice de velocidade mínimo "T". Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Automóveis	62
71	Pneu radial 23.1/16 para rolo compactor. 14 lonas Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Rolo Compactor	14
72	Pneu radial 165/70 R13 para automóveis Índice de carga mínimo 79. Índice de velocidade mínimo "T". Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Automóveis	44
73	Pneu radial 195/60 R14 para automóveis Índice de carga mínimo 88. Índice de velocidade mínimo "H". Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Automóveis	22
74	Pneu 650 16, convencional, tipo militar para plantadeira Classificação: R1 Utilização: Plantadeira	16
75	Pneu radial 225/75 R15 para automóveis Índice de carga mínimo 108/104. Índice de velocidade mínimo "R". Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: GM S10	32
76	Pneu radial 235/75 R15 para automóveis. Índice de carga mínimo 108. Índice de velocidade mínimo "R". Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: automóveis	30
77	Pneu radial 23.1/26 para rolo compactor. 16 lonas Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Rolo Compactor	14
78	Câmara pneumática para pneu 23.1/26	32
79	Pneu radial 700/16 , liso 10 lonas, sulco mínimo de 10,9mm (profundidade) Índice de velocidade mínimo "G". Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	14
80	Pneu radial 225/65 R17 para automóveis. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Fiat Toro	42
81	Pneu radial 255/70 R16 para automóveis Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Frontier	76
82	Pneu radial 225/65 R16 para automóveis. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Ambulância e Boxer	112

83	Pneu radial 175/70R14 para veículo. Índice de carga mínimo 84. Índice de velocidade mínimo "T". Desenho da banda de rodagem sem especificação especial. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Bridgestone ou de qualidade superior. Utilização: veículos MONTANA, DOBLÔ AMBULÂNCIA.	76
84	Pneu radial 195/55 R15 para automóveis. Índice de carga mínimo 85 ou superior Índice de velocidade mínimo "H" ou superior. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	32
85	Pneu radial 195/55 R16 para automóveis. Índice de carga mínimo 91 ou superior Índice de velocidade mínimo "V" ou superior. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	28
86	PNEU 205/60 R16 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: índice de carga mínimo 91; índice de velocidade mínimo "V"; desenho de banda de rodagem conforme Pirelli ATR, Firestone Destination A/T, Goodyear Wrangler Adventure ou equivalente.	34
87	Pneu 245/70 R16 Índice de carga mínimo 108. Índice de velocidade mínimo "T". Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Bridgestone ou de qualidade superior.	20
88	Pneu 265/75 R16 Índice de carga mínimo 110. Índice de velocidade mínimo "R". Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Bridgestone ou de qualidade superior.	28
89	Pneu 215/80 R16 Índice de carga mínimo 107. Índice de velocidade mínimo "R". Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Bridgestone ou de qualidade superior.	16
90	Pneu 225/75 R16 para automóveis Índice de carga mínimo 105. Índice de velocidade mínimo "R". Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	36
91	Pneu 225/75 R16 para automóveis Índice de carga mínimo 118. Índice de velocidade mínimo "R". Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	52
92	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	16
93	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA , COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	16
94	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	40

95	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	44
96	PNEU 1100-22 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	16
97	PNEU 14-17.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS.	14
98	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 14 LONAS.	24
99	PNEU 1400R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO V.	26
100	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V.	38
101	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 24MM. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	20
102	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS.	16
103	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS	42
104	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM	16
105	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM	20
106	PNEU 17.5R25, PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRAS, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS	36
107	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	18
108	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18	34
109	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20	16
110	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20	48
111	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100-22	16

112	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24	58
113	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRÍCOLA	46
114	CAMARA DE AR PARA PNEU 14-17.5	14
115	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA	14
116	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA	18
117	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24	48
118	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25	22
119	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA	16
120	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA	16
121	PROTETOR 1100 - 22	22
122	PROTETOR 1400 - 24	44

1.2 Escolha do Procedimento por SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços enquadra-se no art. 15, inciso II, da Lei n.º 8666/93 combinado com o inciso III, do art. 2.º do Decreto COMAJA n.º14/2016, uma vez que os componentes listados no objeto desta licitação, aplicáveis na substituição de pneus, câmaras pneumáticas e protetores que se danificam e se desgastam nos veículos e máquinas de propriedade dos Municípios Consorciados, destinam-se a substituir imprevisíveis danos que venham a ocorrer nos mesmos, não sendo possível precisar a quantidade exata necessária e frequência de substituição dentro de um período de tempo, uma vez que a utilização da frota se dá de maneira sazonal, conforme alocação da administração e também variando de acordo com as características do terreno e carga em que são utilizados, além do tipo de pavimento e seus obstáculos (pedras com cantos vivos, buracos ocultos, imperfeições em geral).

Eventualmente os pneus, câmaras e protetores podem sofrer danos catastróficos (grandes furos e cortes onde o reparo resultaria em situação de uso insegura e/ou baixa durabilidade) decorrentes do uso, culminando com a impossibilidade de reparos do mesmo, sendo necessária sua substituição.

1.3 Não Divulgação do Orçamento no Edital

Nas modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, o inciso II, § 2.º do artigo 40 é taxativo quanto a obrigatoriedade do orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários. Tal orçamento compõe como um dos anexos do edital, dele fazendo parte integrante.

Já na modalidade pregão o entendimento é objeto de alteração. O artigo 9.º da Lei n.º 10.520/2002 rege sobre a aplicação subsidiariamente das normas da Lei n.º 8.666/93 à modalidade pregão. Esta aplicação subsidiária será invocada em tudo que a lei do pregão deixou de reger, como exemplo os documentos de habilitação.

A Lei n.º 10.520/2002 preconiza os elementos que constarão no edital, inexistindo a obrigatoriedade de constar no edital o orçamento e planilhas estimadas do custo da contratação. Como a Lei do pregão regula sobre os elementos existentes no edital, arreda a incidência das normas contidas na Lei n.º 8.666/93 como supramencionado.

O TCU manifestou-se sobre o assunto (jurisprudência):

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI DE LICITAÇÕES. POSSIBILIDADE DE COMBINAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM ALIENAÇÃO. INCOMPATIBILIDADE ENTRE DISPOSITIVOS DO EDITAL. CONTRATO. EXECUÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES.

1. Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo. (Acórdão n.º 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

Outro ponto de vista, visualizando o lado da Administração Pública, é a questão da possibilidade de negociação do preço com a licitante preconizado no inciso XVII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520/2002:

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Com a divulgação do valor estimado o dispositivo supra perde sua finalidade. Ora, a licitante sabendo que sua proposta está dentro do estimado, em tese, não se preocupará em negociar seu preço com o Pregoeiro, pois sabe que a Administração deve contratá-lo com o preço apresentado, uma vez que está dentro da estimativa.

Nessa linha, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes cita algumas das vantagens em se omitir o valor estimado (FERNANDES, 2009, p. 484-485):

- a) inibe a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado na pesquisa;
- b) permite ao pregoeiro obter, na fase de lances e na negociação, preços inferiores aos da pesquisa;
- c) não vincula os preços à época da pesquisa, permitindo à equipe de apoio atualizá-los até no dia da própria sessão do pregão.

Assim, sendo a licitação realizada na modalidade pregão, entende-se que não existe obrigação legal na divulgação dos valores estimados, mas mera faculdade do gestor público. Além disso, o valor estimado pela Administração poderá sofrer suplementação, caso comprovado que não reflete mais a realidade do mercado.

Dessa forma, a orientação da Assessoria de Projetos e Planejamento do COMAJA é pela cotação do valor suficiente para arcar com todas as condições exigidas no instrumento convocatório.

Por fim, ratificamos a necessidade ao atendimento de todos os requisitos do instrumento convocatório.

2 DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1 É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

3 DO RECEBIMENTO

3.1 Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município Consorciado designará o servidor, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

a.1) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1 Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal do contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5 DO REAJUSTE

5.1 Os valores da proposta somente poderão sofrer reajustes se o órgão participante optar em perfectibilizar contrato, a requerimento do fornecedor, após o período de 1 (um) ano, com base na variação do IGP-M/FGV, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, contados da data da apresentação da proposta.

6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigorará, no máximo, até o último dia do exercício financeiro do ano que se firmar o contrato.

6.1.1 Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste termo de referência.

7 DA GARANTIA

7.1 A garantia do objeto deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

7.1.1 Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

7.1.2 A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do Município.

7.1.3 A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia o suporte técnico necessário ao perfeito uso do objeto.

8 DAS PENALIDADES

8.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o COMAJA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao COMAJA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

8.3 Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal,

garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o COMAJA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9 DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA

9.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Esclarecimentos referentes ao objeto deste Pregão, contatar a Assessoria de Projetos e Planejamento, pelo endereço eletrônico planejamento@comaja.com.br, no horário das 8h às 14h de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Ibirubá/RS, 22 de setembro de 2020.

KARINA WILM DONINELLI
Assessora de Projetos e Planejamento
OAB/RS 109.412
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

JONATAN KOCHEMBORGER
Assessor Jurídico
OAB/RS 112.867
Responsável pela Revisão

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

No dia ____ de ____ de 20____, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ RS - COMAJA, situado na Rua do Comércio, -x-x-x-, sala -x-x-x-, na cidade de Ibirubá, RS, inscrito no CNPJ sob o nº -x-x-x-x-x-x-, neste ato representada pelo seu Presidente VOLMAR TELLES DO AMARAL, inscrita no CPF sob o nº -x-x-x-x-, portador da Carteira de Identidade nº -x-x-x-x-SSP-RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2020 publicada no ____, no dia ____/____/20____, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, por meio de Pregão Presencial tendo por fim a aquisição mediante Registro de Preços de -X-X-X-X-X-X-, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes do Termo de referência e seus anexos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº --- /2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

19.1 – O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

-X-X-X-X-X-X-

TRANSCREVER A TABELA DE ITEM, SUB-ITENS E ALÍNEAS

3 – VALIDADE DA ATA

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 6 (seis) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

4 – CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – As condições gerais do fornecimento do(s) produto(s), tais como os prazos para entrega e recebimento do(s) objeto(s), as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

4.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirubá, RS, em ____ de ____ de 20----.

-x-x-x-
Representante legal
Empresa -x-x-x-

Volmar Telles do Amaral
Presidente
COMAJA